

## **PORTARIA N. 01/2025**

*Dispõe sobre a implementação do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF) na Comarca de Orleans.*

O Doutor GABRIEL ROSSO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara da Comarca de Orleans, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - A Portaria 186/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça, que delegou ao magistrado da 2ª Vara desta Comarca a regulamentação dos procedimentos relativos aos cadastros e às apresentações no Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial - SAREF.

II - A necessidade de adequação da referida Portaria à Orientação CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, que trata do sistema SAREF.

III - A necessidade de uniformizar as rotinas respectivas, objetivando ganho de eficiência.

### **RESOLVE:**

Artigo 1º. DETERMINAR que os(as) reeducandos(as) que cumprem medida diversa da prisão, consistente em comparecimento em Juízo, como pena no regime aberto, suspensão condicional da pena ou livramento condicional, oriundos de processos desta ou de outras comarcas cujo respectivo PEC tenha sido remetido para esta unidade, deverão, a partir da data desta Portaria, apresentar-se mensalmente por meio do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial (SAREF), observando-se as regras contidas na Orientação CGJ n. 11, de 09 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Na eventualidade da apresentação ser oriunda de carta precatória, o cumprimento da apresentação deverá ocorrer diretamente no balcão desta unidade judicial, de forma manual no sistema SEEU, mediante registro no relatório de apresentações e certificação manual nos autos.

Artigo 3º. O Cartório Judicial deverá realizar o cadastro dos(as) reeducandos(as) que já estiverem em cumprimento de pena, no Sistema SAREF, quando do comparecimento regular em Juízo e, no momento, deverão repassar as instruções necessárias para utilização do sistema, bem como o manual orientativo.

Artigo 4º. Caso o(a) reeducando(a) não disponha dos equipamentos necessários para a realização periódica da apresentação remota, ou por qualquer outra razão não

consiga realizar a sua apresentação, deverá ser instruído a comparecer diretamente ao Cartório Judicial desta unidade para realização da apresentação em Juízo no sistema SAREF.

Artigo 5º. Em casos de indisponibilidade do sistema, que não permita a realização da apresentação do(a) reeducando(a) ou a sua homologação, o servidor deverá certificar o comparecimento em Juízo e preencher manualmente a apresentação do(a) reeducando(a) no campo “medidas diversas da prisão/comparecimento em Juízo” no SEEU.

Artigo 6º. DETERMINAR que o Cartório Judicial, sob a coordenação do(a) Chefe de Cartório, estabeleça uma rotina diária para as apresentações virtuais no sistema SAREF, e o registro das homologações no sistema SEEU, estas enquanto não automatizadas.

Artigo 7º. DETERMINAR aos servidores do Cartório Judicial que, nas atividades relacionadas às apresentações remotas pelo sistema SAREF, sigam estritamente as regras da ORIENTAÇÃO CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, em específico quanto ao cadastro de reeducando(a), registro de presença, homologação de apresentação, rejeição de apresentação, bloqueio de apresentações, apresentação em balcão, mudança de comarca, encerramento das apresentações e cadastro de usuários no sistema SAREF pelo(a) Chefe de Cartório.

Artigo 8º. Nos termos do item 31 da normativa acima mencionada, fica vedada a habilitação de estagiários e terceirizados para acesso ao Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF).

Artigo 9º. Os reeducandos(as) deverão ser intimados por qualquer meio de comunicação e o início das apresentações remotas ocorrerão imediatamente.

Artigo 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se ao Cartório Judicial, à Central de Mandados, à OAB local, ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Orleans/SC, data da assinatura digital.

Dr. Gabriel Rosso de Oliveira  
Juiz de Direito